

PSU - GO | 2024

MATERNIDADE MUNICIPAL
ARISTINA CÂNDIDA



Maternidade Municipal Aristina Cândida
Senador Canedo-GO

PSU-GO

Processo Seletivo Unificado de Goiás

PROCESSO SELETIVO UNIFICADO DE RESIDÊNCIA MÉDICA 2024 - GOIÁS

SUMÁRIO

Edital para Processo Seletivo de Residência Médica – 2024	3
1. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO	3
2. DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA OFERTADOS	4
3. DAS INSCRIÇÕES.....	4
4. PERÍODO E FORMA DE REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	6
5. NORMAS GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES	7
6. O PROCESSO SELETIVO.....	8
7. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	9
8. DO RESULTADO OFICIAL	11
9. MATRÍCULA	12
10. DO INÍCIO DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA	14
11. DOS CASOS OMISSOS:	14
12. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS	14
13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	14

PROCESSO SELETIVO UNIFICADO DE RESIDÊNCIA MÉDICA 2024 - GOIÁS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES EM 2024

Edital para Processo Seletivo de Residência Médica – 2024

A Comissão de Residência Médica (COREME) do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Senador Canedo, MATERNIDADE MUNICIPAL ARISTINA CÂNDIDA torna público, conforme dispõem a Resolução CNE nº 3, de 22/06/2016, a Lei nº 6.932, de 07/07/1981, as seguintes Resoluções da Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM/MEC: 04/2007, 07/2010, 01/2017, 30/2021, 35/2018, 17/2022, a Resolução CFM 2.216/2018, e as Notas Técnicas da CNRM nº 94/2015, 35/2017 e 7/2019/CGRS/DDES/SESU/SESU, que estarão abertas as inscrições para seleção dos candidatos ao preenchimento de vagas nos Programas de Residência Médica oferecidos, os quais são credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM/MEC.

Endereço: Rua Professor José Francisco Teles, QD 1F LT 2-6, Jardim de Todos os Santos, Senador Canedo-GO. CEP 75 250-000.

Telefone: (62) 98432-0300

E-mail: juarez_antonio@ufg.br

1. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ATIVIDADES	DATAS
Publicação do Edital e demais anexos nos sites da Associação de Apoio a Residência Médica de Minas Gerais/AREMG: www.arem.org.br , e da Comissão Estadual de Residência Médica de Goiás/CEREM/GO: www.ceremgoias.org.br .	18/09/2023
Solicitação de isenção do pagamento de inscrição	02/10 a 04/10/2023
Divulgação da relação dos candidatos que terão direito a isenção da taxa de inscrição	09/10/2023
Inscrições e envio de documentos do currículo (exclusivamente via internet)	09/10 a 25/10/2023
Resultado com a lista de candidatos inscritos às vagas reservadas para Pessoa com Deficiência e para candidatos pretos	01/11/2023
Impressão do comprovante de inscrição	01 a 09/11/2023
Realização da PROVA OBJETIVA e divulgação do gabarito preliminar	19/11/2023
Divulgação do resultado da prova objetiva	18/12/2023 (previsão)
Divulgação das datas das bancas de validação e verificação das vagas afirmativas.	19/12/2023(previsão)
Divulgação do resultado preliminar da avaliação curricular	22/01/2024 (previsão)
Divulgação do resultado final, com a ordem de preferência de Instituição	29/01/2024 (previsão)
Prazo final para alteração da ordem de preferência de Instituição	30/01/2024 até às 16h
DIVULGAÇÃO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO - CONVOCAÇÃO	31/01/2024 (previsão)
Confirmação de interesse ou desistência dos aprovados	01 e 02/02/2024
Período de matrículas	01 e 02/02/2024
Convocação de excedentes por desistência com liberação de vagas	05/02 a 15/03/2024
Convocação de excedentes que não estejam ou tenham estado matriculados em algum Programa de Residência Médica após 15 de março – iniciado em 2024*	18 a 31/03/2024
Reclassificação de candidatos excedentes para preenchimento de vagas remanescentes, mediante manifestação de interesse, via sistema (www.arem.org.br), no período especificado na oferta da vaga divulgada	15/02 a 31/03/2024
Convocação por telefone e via sistema (www.arem.org.br) de excedentes/ reclassificados, desde que não estejam ou tenham estado matriculados em residência médica após 15 de março - iniciada em 2024*	16/02 a 31/03/2024
Início dos Programas de Residência Médica*	01/03/2024

PROCESSO SELETIVO UNIFICADO DE RESIDÊNCIA MÉDICA 2024 - GOIÁS

Reunião presidida pela AREMG com o candidato interessado em optar por vagas disponíveis em outros Programas de Residência Médica, desde que tenha sido selecionado e não esteja ou tenha estado matriculado em nenhum Programa de Residência Médica após 15 de março de 2023*

Após 19/03/2024

* Resolução CNRM 01/2017

2. DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA OFERTADOS

2.1 Programas de Residência Médica com **ENTRADA DIRETA** (Graduação concluída em Medicina até 29 de fevereiro de 2024):

2.1.1 VAGAS DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA COM ENTRADA DIRETA:

ESPECIALIDADE	DURAÇÃO DO PROGRAMA	QUANTIDADE DE VAGAS				
		Vagas ofertadas	Ampla concorrência	Reservadas para Serviço Militar Obrigatório*	Destinadas às Pessoas com Deficiência	Destinadas aos candidatos pretos
Ginecologia e Obstetrícia	3 anos	4	3	1		

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. O candidato com apenas graduação em Medicina poderá se inscrever somente para uma vaga especialidade com entrada direta por Instituição.

3.2. Candidato que tenha concluído Residência Médica Credenciada pela CNRM ou que venham a concluí-la até o dia **29 de fevereiro de 2024** poderá fazer uma inscrição em Especialidade ou Área de Atuação que exija pré-requisito e uma inscrição em Programa de Residência Médica com entrada direta para cada Instituição, conforme o subitem 3.1, desde que as inscrições impliquem a realização de, no máximo, 2 (duas) provas. Neste caso, a ordem das provas será baseada na ordem de preferência do candidato, não podendo ser alterada em nenhuma hipótese.

3.3. Dos candidatos estrangeiros formados no exterior:

3.3.1. as inscrições somente poderão ser confirmadas mediante envio, via sistema (www.aremng.org.br), de cópia digitalizada do diploma revalidado (conforme Resolução CNE nº 3, de 22/06/2016) ou cópia digitalizada do registro em Conselho Regional de Medicina de qualquer estado do Brasil no momento da inscrição, devendo o candidato observar o subitem 3.6.

3.3.2. deverá ser enviada ainda, no ato da inscrição, cópia de visto temporário e autorização de residência no Brasil por tempo indeterminado ou por período de duração maior ou igual ao período de duração do Programa de Residência Médica inscrito.

3.4. Dos candidatos médicos brasileiros formados por faculdades estrangeiras:

3.4.1. o diploma deve estar revalidado por universidade pública (conforme Resolução CNE nº 3, de 22/06/2016), devendo ser enviada, via sistema (www.aremng.org.br) e no ato da inscrição, cópia digitalizada do mesmo ou cópia de registro em Conselho Regional de Medicina de qualquer estado do Brasil.

3.5. Dos candidatos médicos estrangeiros formados no Brasil:

3.5.1. será exigido, no ato da inscrição, o envio, via sistema (www.aremng.org.br), de cópia digitalizada de visto temporário e de autorização de residência no Brasil por tempo indeterminado ou por período de duração maior ou igual ao período de duração do Programa de Residência Médica inscrito.

3.6. Candidatos inscritos, que se enquadrem nas situações referidas nos subitens 3.3, 3.4 ou 3.5, após envio dos documentos, terão as inscrições pendentes até análise da validade dos documentos para liberação da inscrição.

3.7. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.7.1. Após a classificação na primeira etapa (nota mínima exigida e classificação entre os candidatos por vaga exigidos tendo como base o número de vagas de ampla concorrência), haverá reserva de vagas para candidatos com inscrição aprovada como deficientes na proporção de:

3.7.1.1. 0 (zero) vaga reservada para programas que ofertam de 1 a 4 vagas;

3.7.1.2. 1 (uma) vaga reservada para programas que ofertam vagas de 5 a 14 vagas;

3.7.1.3. 2 (duas) vagas reservadas para programas que ofertam de 15 a 24.

3.7.2. Para fins de identificação e qualificação de cada tipo de deficiência, adotar-se-á a definição contida no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei Federal nº 7.853, de 1989, bem como no art. 1º do Decreto Federal nº 8.368, de 2 de dezembro de 2014, que regulamentou a Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, no Decreto nº 9.508 de 24 de setembro de 2018 e na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.

PROCESSO SELETIVO UNIFICADO DE RESIDÊNCIA MÉDICA 2024 - GOIÁS

3.7.2.1. Definições:

3.7.2.1.1. Deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

3.7.2.1.2. Deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

3.7.2.1.3. Deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

3.7.3. Exceções:

3.7.3.1. Não poderão concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência os candidatos que apresentem: deformidades estéticas; deficiências sensoriais que não impliquem impedimento e restrição para o seu desempenho no processo de ensino aprendizagem; transtornos específicos do desenvolvimento das habilidades escolares (CID10-F81); dislexia e outras disfunções simbólicas (CID-R48); transtornos hipercinéticos (CID10- F90); transtornos mentais e comportamentais (CID10-F00 – F99); ou mobilidade reduzida.

3.7.4. No ato da inscrição:

3.7.4.1. Para comprovação da condição de pessoa com deficiência, o candidato deverá apresentar relatório do seu médico, informando tipo da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298/99, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), Lei 12.764/2012 e Decreto 5.296/2004 e se submeter à análise obrigatória feita por Banca de Verificação e Validação designada pela Associação Goiana de Residência Médica (AGRM) para tal fim.

3.7.4.2. Serão de inteira responsabilidade do candidato classificado todas as informações fornecidas no ato da inscrição, bem como na documentação comprobatória apresentada, com vistas à inclusão na modalidade de vaga reservada. Quaisquer informações inverídicas ou inexatas prestadas pelo candidato, ou a não apresentação da comprovação no prazo estipulado para concorrer à modalidade escolhida implicarão a perda do direito à vaga.

3.7.5. Banca de verificação e validação

3.7.5.1. A AGRM por meio da Banca de Verificação e Validação, poderá, a seu critério, solicitar ao candidato novos exames ou a submissão à perícia médica, em data e horário informados após o resultado da prova objetiva.

3.7.5.2. O candidato, que optou por concorrer a uma vaga na modalidade de vaga reservada à pessoa com deficiência e que recusar a se submeter à análise por Banca de Verificação e Validação ou a perícia médica, quando for o caso, ou que não apresentar relatório do seu médico, ou que não tiver comprovada condição de deficiência pela Banca de Verificação e Validação realizada terá sua matrícula cancelada, perdendo o direito à vaga no curso para o qual foi classificado.

3.7.5.3. Sendo convocado para a vaga, o candidato com deficiência deverá se submeter a perícia técnica, com a finalidade de comprovar compatibilidade do grau de deficiência com o cumprimento integral do programa da residência médica, ou área de atuação pretendida, sendo esta fase indispensável para a realização da matrícula. Portanto essa perícia será realizada no primeiro dia da convocação, às 8 horas, antes da efetivação da matrícula, e por profissional médico da AGRM.

3.8. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PRETOS

3.8.1. Após a classificação na primeira etapa (nota mínima exigida e classificação entre os candidatos por vaga exigidos tendo como base o número de vagas de ampla concorrência), haverá reserva de vagas para candidatos com inscrição aprovada como PRETOS na proporção de:

3.8.1.1. 0 (zero) vaga reservada para programas que ofertam de 1 a 4 vagas;

3.8.1.2. 1 (uma) vaga reservada para programas que ofertam de 5 a 14 vagas;

3.8.1.3. 2 (duas) vagas reservadas para programas que ofertam de 15 a 24 vagas.

3.8.2. O candidato preto participará do PSU - GOIÁS | 2024 em igualdade de condições com os demais candidatos, em relação ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida e número de candidatos classificados por vaga de ampla concorrência para os demais candidatos.

3.8.3. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no momento do preenchimento do formulário de inscrição, se declarar preto, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do formulário de inscrição para concorrer às vagas reservadas aos pretos e o posterior envio da documentação comprobatória.

3.8.4. O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à

PROCESSO SELETIVO UNIFICADO DE RESIDÊNCIA MÉDICA 2024 - GOIÁS

- ampla concorrência.
- 3.8.4.1.** O candidato preto que não preencher os campos específicos formulário de inscrição, ou não atender aos dispositivos mencionados neste Edital, terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá reivindicar posteriormente essa condição.
 - 3.8.4.2.** Em função da somatória das notas obtidas o candidato inscrito às vagas reservadas deferida poderá ser convocado para vagas de ampla concorrência e às vagas reservadas aos candidatos pretos.
 - 3.8.4.3.** O candidato preto poderá concorrer ao mesmo tempo às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição.
 - 3.8.4.4.** Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas aos pretos, estas serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, em observância da ordem de classificação.
- 3.8.5.** O candidato inscrito como preto e classificado no processo seletivo será convocado para processo de hetero identificação, que consistirá exclusivamente em análise fenotípica por Banca de Verificação e Validação.
 - 3.8.6.** Será realizada a banca de verificação e validação a partir do resultado da prova objetiva. A Banca, verificará se o mesmo atende aos critérios fenotípicos que o identifiquem como preto, confirmando, ou não, a autodeclaração prestada, oportunidade em que, será emitido um parecer conclusivo pela banca ratificando ou não a condição informada. A banca de verificação poderá ser realizada de forma online ou presencial, a critério da banca examinadora e instrução normativa a ser publicada a posteriori.
 - 3.8.7.** O candidato, que optou por concorrer a uma vaga na modalidade de vaga reservada para cotista e que recusar a se submeter ao processo de hetero identificação a ser realizado pela banca de verificação e validação e/ou, que não tiver comprovada condição de cotista pela mesma terá sua matrícula cancelada, perdendo o direito à vaga no curso para o qual foi classificado como cotista e continuará neste caso concorrendo as vagas destinadas à ampla concorrência.

4. PERÍODO E FORMA DE REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 4.1.** As inscrições serão realizadas somente pela internet, no endereço eletrônico www.aremgo.org.br, no menu "Processo Seletivo".
 - 4.1.1. Período de inscrição: 09 a 25 de outubro de 2023, das 9 às 18 horas.**
 - 4.1.1.1.** Em nenhuma hipótese serão aceitas inscrições com data posterior ao período previsto para as inscrições.
 - 4.1.2.** Antes de iniciar a inscrição o candidato deverá providenciar cópias digitalizadas do documento de identificação com foto (frente e verso) e do comprovante que atenda ao requisito (diploma ou registro no CRM ou comprovante que completará curso de Medicina até 29 de fevereiro de 2024 para Programas de Residência Médica com entrada direta e certificado de conclusão ou comprovante de que completará o Programa de Residência Médica até 29 de fevereiro de 2024 para Programas de Residência Médica com entrada com pré-requisito), a serem enviadas via sistema (www.aremgo.org.br) e ainda cópia de todos os documentos para a avaliação curricular.
- 4.2.** No ato da inscrição deverá ser preenchido o currículo e anexados todos os documentos comprobatórios conforme modelo de avaliação curricular (ANEXO 1 – Programas de Residência Médica com Entrada Direta ou ANEXO 2 – Programas de Residência Médica com Pré-Requisito, disponíveis no site da AREMG). Candidato que enviar documentos inválidos terá inscrição pendente até a regularização dentro do prazo de inscrições.
 - 4.2.1.** Candidatos que tenham concluído o curso de Medicina ou Residência Médica até agosto de 2023 deverão enviar cópia do diploma ou registro no CRM, não sendo aceita declaração.
- 4.3.** O sistema (www.aremgo.org.br) não prevê a inscrição ou qualquer tipo de acesso por dispositivos móveis.
 - 4.3.1.** A AREMG não se responsabiliza por qualquer problema envolvendo inscrição ou confirmação de interesse que não sejam realizados por meio de computadores com os navegadores recomendados, e dentro do horário comercial.
- 4.4. Valor da taxa de inscrição por Programa de Residência Médica: R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais).**
 - 4.4.1.** O boleto com vencimento no dia subsequente à conclusão da inscrição deverá ser pago nas agências dos bancos especificados ou via débito eletrônico, por meio de guia de pagamento emitida após o preenchimento do formulário de inscrição pela Internet. Em caso de perda do prazo constante na primeira via, poderá ser emitida segunda via com data de vencimento máximo no dia **26 de outubro de 2023**.
 - 4.4.2.** A AREMG não se responsabilizará por:
 - 4.4.2.1.** pagamentos realizados fora do prazo;
 - 4.4.2.2.** agendamento de pagamentos e/ ou reclamações referentes a inscrições não pagas em virtude de problemas com agendamento.
- 4.5.** Para efetuar a inscrição, o candidato deverá acessar a página www.aremgo.org.br, no menu "Processo Seletivo", criar *login* e senha, preencher o formulário de inscrição, fazendo opção pelo Programa ou Programas de Residência Médica conforme subitens 3.1 e 3.2, emitir a guia de pagamento da taxa de inscrição que deverá ser pago no vencimento especificado.
- 4.6.** Para cada Programa de Residência Médica deverá ser feita uma inscrição e um pagamento no valor de R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais).
 - 4.6.1.** Os boletos apenas poderão ser emitidos após a conclusão da inscrição. Os documentos serão verificados para validar a inscrição. Após a validação, o candidato poderá gerar os boletos e realizar o pagamento para confirmar sua inscrição.

PROCESSO SELETIVO UNIFICADO DE RESIDÊNCIA MÉDICA 2024 - GOIÁS

- 4.7. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser feito, impreterivelmente, até o vencimento, não havendo, em qualquer hipótese, previsão de devolução do valor pago.
- 4.7.1. O pagamento não poderá ser agendado, por isso não serão aceitas reclamações referentes ao agendamento de pagamento de inscrição.
- 4.8. São de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no formulário de inscrição, bem como o pagamento da guia emitida, respeitando os prazos indicados nos subitens 4.1 e 4.4.
- 4.9. No período de **01 a 09 de novembro de 2023**, o candidato deverá acessar o site www.aremgo.org.br, no menu "Processo Seletivo", onde será disponibilizado o comprovante com a confirmação da inscrição e indicação do local e sala de realização das provas.
- 4.9.1. O comprovante deverá ser impresso e os dados conferidos.
- 4.9.2. **O comprovante de inscrição deverá ser levado no dia das provas, juntamente com o documento de identificação original.**
- 4.10. No caso da inscrição e o pagamento da guia de recolhimento terem sido realizados dentro dos prazos previstos, mas não for emitida a confirmação de sua inscrição ou no comprovante constarem dados incorretos, cabe ao candidato enviar até o dia **09 de novembro de 2023** e-mail para psurmgo2023@gmail.com, informando o número da sua inscrição, a data, a forma de pagamento e os dados que não correspondam ao descrito.
- 4.10.1. **O candidato será respondido até o dia 16 de novembro de 2023**, com as orientações necessárias.
- 4.11. Durante o período de inscrição, convocações e matrículas a AREMG se responsabiliza pela disponibilização do sistema (www.aremgo.org.br) e acesso à página do candidato apenas nos dias úteis, no horário de **9 às 18 horas**.

5. NORMAS GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES

- 5.1. Sendo o processo seletivo unificado, cada candidato poderá realizar uma ou mais inscrições, conforme previsto no item 3.
- 5.2. O candidato que realizar a inscrição em mais de um Programa de Residência Médica deverá indicar no ato da inscrição a sua ordem de preferência, a qual somente poderá ser alterada **até às 16h do dia 30 de janeiro de 2024**.
- 5.2.1. Após essa data a ordem de preferência será definitiva, não podendo ser alterada em nenhuma hipótese.
- 5.2.2. Essa ordem de preferência não é considerada para a classificação que é feita pela nota final, sendo a preferência considerada apenas no caso de candidatos com nota suficiente para convocação em mais de um Programa de Residência Médica.
- 5.3. O candidato que realizar mais de uma inscrição apenas poderá emitir o boleto de pagamento após a conclusão de todo o processo de inscrição, incluindo o envio do **currículo**. Em caso de perda do prazo de pagamento constante da primeira via, poderá ser emitida segunda via do boleto com vencimento até a data especificada no subitem 4.4.1.
- 5.4. **APÓS FINALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO, ESTA NÃO PODERÁ SER ALTERADA, NENHUMA ÁREA PODERÁ SER INCLUÍDA NEM EXCLUÍDA E DOCUMENTOS DO CURRÍCULO NÃO PODERÃO SER ACRESCENTADOS OU SUBSTITUÍDOS.**
- 5.5. O candidato com nota suficiente para convocação em mais de um Programa de Residência Médica será convocado apenas para o de sua maior preferência, sendo excluído da listagem de convocados, selecionados ou não selecionados dos Programas de Residência Médica de sua menor preferência. Exemplo: um candidato com inscrição em 6 (seis) Programas de Residência Médica, ao ser convocado para um Programa de Residência Médica em que indicou preferência 3 (três), será excluído da listagem de selecionados ou não selecionados de preferência 4 (quatro), 5 (cinco) e 6 (seis).
- 5.6. O candidato convocado para uma vaga e que tenha sido classificado ou selecionado em mais de um Programa de Residência Médica de sua maior preferência, poderá manifestar interesse e se matricular na vaga para a qual foi convocado e continuar como selecionado ou não selecionado em 1 (um) Programa de Residência Médica de sua maior preferência, devendo desistir definitivamente dos demais no momento da confirmação do interesse.
- 5.6.1. Caso o candidato não tenha interesse pela vaga para a qual foi convocado, e tenha interesse em se manter no processo seletivo, deverá **OBRIGATORIAMENTE** acessar o sistema, no prazo especificado na convocação, manifestar desistência em **CARÁTER DEFINITIVO** da vaga para a qual foi convocado e manifestar interesse por se manter na condição de selecionado ou não selecionado em até 2 (dois) Programas de Residência Médica de sua maior preferência em que estiver nesta condição, e desistir definitivamente dos demais.

ATENÇÃO: Candidato convocado para uma vaga e que não manifestar interesse ou desistência da mesma, e não indicar interesse por outras vagas no prazo especificado em cada convocação, será automaticamente excluído da vaga para a qual foi convocado, e das demais vagas em que esteja na condição de selecionado ou não selecionado, sendo conseqüentemente excluído de todo o processo seletivo.

- 5.7. As inscrições implicam o reconhecimento e a aceitação, pelo candidato, das condições totais previstas neste Edital. As inscrições encerrar-se-ão no dia e horário fixados neste Edital (subitem 4.1.1).
- 5.8. Não há vínculo empregatício entre a Comissão de Residência Médica (COREME) do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Senador Canedo, MATERNIDADE MUNICIPAL ARISTINA CÂNDIDA**, e o médico residente que assinará o contrato como bolsista e se filiárá ao Regime Geral de Previdência – RGPS como contribuinte individual, conforme previsto na Lei n.º 12.514, de 28/10/2011.
- 5.9. As regras de funcionamento dos Programas de Residência Médica, os direitos e deveres dos médicos residentes e os critérios para a obtenção do certificado de conclusão são definidos pela CNRM, pelo Regimento Interno da COREME e pelo Contrato de Admissão em Programa de Residência Médica que estão disponíveis na COREME do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Senador Canedo**,

PROCESSO SELETIVO UNIFICADO DE RESIDÊNCIA MÉDICA 2024 - GOIÁS

- MATERNIDADE MUNICIPAL ARISTINA CÂNDIDA**, devendo-se observar o disposto na Lei n.º 6932, de 07/07/1981, e Lei n.º 12.514, de 28 de outubro de 2011, sendo que o ato de inscrição subentende o compromisso de cumpri-los.
- 5.10.** Para o Processo Seletivo para Anos Adicionais ou Área de Atuação não é permitido ao candidato que já realizou um Ano Adicional ou Área de Atuação realizar inscrição para outro Ano Adicional ou Área de Atuação de um mesmo Programa de Residência Médica, assim como não é permitido repetir Programa de Residência Médica na mesma especialidade que o candidato tenha concluído, conforme Legislação da CNRM. Caso ocorra esta situação, será cancelada a inscrição ou se verificada após aprovação no Processo Seletivo, o Médico Residente será automaticamente desligado do Programa de Residência Médica.
- 5.11.** O manual de instruções para acesso ao sistema e realização da inscrição e acompanhamento das convocações encontra-se disponível nos sites www.aremgo.org.br e www.ceremgoias.org.br. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na inscrição, bem como apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da inscrição ou anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época. A Comissão de Residência Médica (COREME) do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Senador Canedo, MATERNIDADE MUNICIPAL ARISTINA CÂNDIDA** não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e/ou endereços incorretos, incompletos ou desatualizados fornecidos pelo candidato.
- 5.12.** As comunicações com o candidato serão feitas pela página na internet, *e-mail*, ligações telefônicas e/ou por intermédio da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e serão expedidas para o endereço, *e-mail* e/ou telefone que o candidato especificar no REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO.
- 5.13.** O simples pagamento da guia, sem o preenchimento do Formulário de Inscrição via internet, não significa que o candidato esteja inscrito. Não será válida a inscrição cujo pagamento e os dados do requerimento de inscrição sejam realizados em desobediência às condições previstas nos subitens 4.1, 4.3, 4.4, 4.5, e 5.2.
- 5.14.** O candidato com necessidades educacionais especiais, que utiliza prótese metálica, prótese auditiva, marca-passo ou ainda o candidato que, por intercorrência grave de saúde, necessitar de condições especiais para fazer a prova, deverá obrigatoriamente entrar em contato com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo até o dia **10 de novembro de 2023** por e-mail: psurmgo2023@gmail.com e será respondido **até dia 16 de novembro de 2023**. A condição especial se refere à adaptação de uma sala em um dos locais onde serão aplicadas as provas para os demais candidatos. **Em nenhuma hipótese a prova poderá ser realizada fora dos locais previstos.**
- 5.15.** Conforme RESOLUÇÃO CNRM N° 07, DE 20 DE OUTUBRO DE 2010, candidatos que se enquadrem nos critérios previstos poderão solicitar a isenção de cobrança de taxa de inscrição para instituições públicas mediante preenchimento de formulário, e envio de documentação, via sistema na página do candidato no site da AREMG até o dia **04 de outubro de 2023**.
- 5.15.1.** A relação dos candidatos que terão direito a isenção da taxa de inscrição será publicada dia **9 de outubro de 2023** nos endereços eletrônicos da Associação de Apoio a Residência Médica de Minas Gerais/AREMG: www.aremgo.org.br, e da Comissão Estadual de Residência Médica de Goiás/CEREM/GO: www.ceremgoias.org.br.
- 5.16.** O não cumprimento das exigências dispostas neste edital implicará o indeferimento da inscrição.
- 5.17.** A inscrição e a aprovação no processo seletivo não garantem a efetivação da matrícula do candidato no Programa de Residência Médica pretendido. Tal efetivação estará condicionada à apresentação do registro no Conselho Regional de Medicina de qualquer estado do Brasil e dos documentos relacionados no subitem 9.18 deste edital. Para médicos formados até fevereiro de 2024 o número de registro no Conselho Regional de Medicina, assim como a regularidade junto ao mesmo, poderão ser solicitados a qualquer momento sem o que a inscrição será indeferida ou anulada.
- 5.18.** Ao inscrever-se neste processo seletivo, o candidato estará declarando, sob as penas da lei, que preenche todos os requisitos exigidos pelo Programa de Residência Médica escolhido até a data da matrícula, implicando, de sua parte, o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste edital.
- 5.19.** A Comissão de Residência Médica (COREME) do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Senador Canedo, MATERNIDADE MUNICIPAL ARISTINA CÂNDIDA** não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

6. O PROCESSO SELETIVO

- 6.1.** O Processo Seletivo será realizado em duas etapas classificatória e eliminatória, sendo a **primeira etapa uma prova objetiva de conhecimentos médicos com valor de 90 pontos**, e a segunda etapa composta por análise curricular padronizada **com valor de 10 pontos**.
- 6.1.1.** A somatória dos pontos determinará a ordem de classificação desde que o candidato tenha obtido a nota mínima na prova e não tenha obtido nota zero no currículo.
- 6.2. PRIMEIRA ETAPA:** Prova objetiva com valor de **90 (noventa) pontos**.
Prova objetiva de conhecimentos médicos, unificada, conforme Resolução da Plenária 01/2009 do dia 14/03/2009 da Comissão Estadual de Residência Médica de GOIÁS (CEREM-GO), elaborada por comissão especialmente designada e contendo questões assim distribuídas.
- 6.2.1. PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA COM ENTRADA DIRETA**
- 6.2.1.1. Até 100 (cem) questões objetivas** (múltipla escolha), sendo **até 20 questões** para cada uma das seguintes Especialidades: Cirurgia Geral, Clínica Médica, Obstetrícia e Ginecologia, Medicina Preventiva e Social (Saúde Coletiva e Medicina Geral de Família e Comunidade) e Pediatria.
- 6.2.2. PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA COM PRÉ-REQUISITO**

PROCESSO SELETIVO UNIFICADO DE RESIDÊNCIA MÉDICA 2024 - GOIÁS

- 6.2.2.1. Até 50 (cinquenta) questões objetivas** (múltipla escolha) envolvendo as áreas que são pré-requisitos para entrada no Programa.
- 6.2.3.** Serão considerados classificados na prova os candidatos que obtiverem **no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total da prova.**
- 6.3. SEGUNDA ETAPA:** Avaliação Curricular com valor de 10 (dez) pontos.
- 6.3.1.** Da entrega, análise e pontuação do *Curriculum Vitae*.
- 6.3.1.1.** O *Curriculum Vitae*, conforme modelo padronizado da AGRM, Anexo 1 para Programas de Residência Médica com Entrada Direta, ou Anexo 2 para Programas de Residência Médica com Entrada com Pré-Requisito, deverá ser acessado, preenchido, anexados os documentos e enviado diretamente na página do candidato no site www.aremgo.org.br no ato da inscrição.
- 6.3.1.2.** As cópias dos documentos deverão ser conforme orientação no modelo de avaliação curricular, rubricadas e identificadas com número do item pontuado, e a seguir digitalizados para envio.
- 6.3.1.3.** As cópias digitalizadas deverão ser enviadas diretamente pelo sistema (www.aremgo.org.br).
- 6.3.1.4.** Todas as cópias e originais deverão ser mantidos em poder do candidato e poderão ser exigidos a qualquer momento pela comissão organizadora por amostragem, ou em caso de necessidade ou esclarecimento.
- 6.3.2.** Após o envio dos documentos do currículo, nenhuma informação ou documento poderá ser acrescentado ou modificado, **em nenhuma hipótese, nem mesmo na forma de recurso.**
- 6.3.3.** Serão analisados os *Curriculum Vitae* dos candidatos classificados na primeira etapa (prova objetiva) do Processo Seletivo de Residência Médica, preenchidos e enviados nos prazos especificados nos subitens 6.3.1 e 6.3.2, sendo a nota válida para as vagas em que o candidato for selecionado dentro do número especificado por vaga e em casos de reclassificação.
- 6.3.4.** A análise do *Curriculum Vitae*, preenchido conforme modelo (Anexo 1 para Programas de Residência Médica com Entrada Direta, ou Anexo 2 para Programas de Residência Médica com Pré-Requisito), terá valor máximo de **10 (dez) pontos.**
- 6.3.5.** Não será aceito para análise do *Curriculum Vitae* preenchimento em outra forma que não no modelo padronizado da AGRM (Anexo 1 para Programas de Residência Médica com Entrada Direta ou Anexo 2 para Programas de Residência Médica com Pré-Requisito), e de acordo com o subitem 6.3.1.1, ou enviados documentos de outra forma que não seja pelo perfil do candidato no sistema (www.aremgo.org.br).
- 6.3.6.** Será atribuída nota zero e estará automaticamente excluído do Processo Seletivo, o candidato que preencher o currículo em desacordo com o item 6.3.1 e subitens, ou apresentar qualquer comprovante falso. Candidato que preencher o currículo e enviar documentos mas obtiver nota zero no mesmo estará excluído do processo seletivo. A constatação de qualquer comprovante falso a qualquer momento implica na anulação da inscrição e exclusão do candidato mesmo que este tenha iniciado o programa de Residência, assegurada a ampla defesa.
- 6.4.** Após a somatória das notas das provas e avaliação curricular, serão considerados selecionados o correspondente 10 (dez) vezes o número de vagas, de acordo com a especialidade. Havendo empate no último lugar entre os candidatos selecionados para uma vaga, serão incluídos entre os selecionados todos os candidatos com nota igual à nota do último candidato selecionado. Havendo alteração do número de vagas ofertadas em um Programa de Residência Médica por qualquer motivo após publicação dos candidatos selecionados, será mantido o mesmo número desde que respeitado o número mínimo de selecionados exigido na Resolução CNRM 17/2022, que é de 02 (dois) candidatos por vaga.

7. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 7.1.** Não será possível a realização das provas em local diferente do indicado no comprovante de inscrição, em nenhuma hipótese.
- 7.2.** Os (as) candidatos (as) portadores (as) de deficiência e cotistas participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais interessados, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de classificação, ao número de classificados por vaga tendo como base o número de vagas de ampla concorrência, ao horário e ao local de aplicação da prova e à nota mínima na prova e currículo para classificação, exigida para todos os demais interessados.
- 7.3.** O atendimento às condições especiais solicitadas para realização das provas ficará sujeito à análise de viabilidade e pertinência do pedido.
- 7.4.** O candidato que verificar, a qualquer tempo, que dentre a comissão organizadora ou aplicadores das provas na sala exista parente, em linha reta ou colateral, até o 4º grau, cônjuge ou afins, deverá comunicar o fato ao coordenador de processo seletivo, sob pena de anulação de suas provas.
- 7.5.** As respostas das provas objetivas deverão ser transcritas para a Folha de Respostas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. A Folha de Respostas, cujo preenchimento é de inteira responsabilidade do candidato, será o único documento válido para a correção das provas e não poderá ser substituída, exceto se apresentar erro de impressão.
- 7.6.** Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações incorretas na Folha de Respostas, tais como dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.
- 7.7.** Não haverá funcionamento de guarda-volumes nos locais de realização das provas e a AGRM/CEREM/GO não se responsabilizarão por perda ou extravio de objetos.
- 7.8.** A Primeira Etapa será realizada em **Goiânia, no dia 19 de novembro de 2023 (domingo), com início previsto para às 14h (quatorze horas), horário de Brasília, sendo a duração de 4h (quatro horas) para os Programas de Residência Médica com entrada direta e de 02h (duas horas) para os Programas de Residência Médica com entrada com pré-requisito.**

PROCESSO SELETIVO UNIFICADO DE RESIDÊNCIA MÉDICA 2024 - GOIÁS

- 7.9. Candidatos com inscrição que implicar na realização de mais de uma prova terão tempo proporcional ao número de questões a responder, sendo 3 (três) minutos por questão de múltipla escolha. Cada candidato poderá realizar no máximo 2 (duas) provas.
- 7.10. Poderá haver diferença no horário de início das provas entre as salas, **dentro do período de 1 (uma) hora de permanência mínima dos candidatos nas salas**. Essa diferença, caso ocorra, deverá ser compensada no tempo final, sendo garantido o mesmo prazo de duração de cada tipo de prova.
- 7.11. O local de realização das provas, constando o número da sala, será informado no comprovante de confirmação da inscrição, acessado no site www.aremgo.org.br, e deverá ser impresso e levado pelo candidato no dia das provas juntamente com documento de identificação válido.
- 7.12. O candidato deverá comparecer ao local das provas com **caneta (azul ou preta), documento de identificação válido, comprovante de quitação da inscrição**, e deverá conferir o seu número de inscrição com a Folha de Respostas da sua prova, que não poderá conter rasuras nem ser substituída. Deverá conferir, também, se o tipo de prova especificado na Folha de Respostas é o mesmo no caderno de prova.
- 7.12.1. **Serão considerados, neste Processo Seletivo, para inscrição e acesso aos locais de provas, os seguintes documentos originais válidos em todo o território nacional, expedidos por órgãos oficiais: RG (Registro Geral), CRM (Cédula de Identidade Médica) e CNH (Carteira Nacional de Habilitação).**
- 7.13. Na impossibilidade de apresentar os documentos citados no subitem 7.12.1, por motivo de roubo ou extravio, o candidato deverá dirigir-se à Coordenação do Processo Seletivo, **com antecedência mínima de 1 (uma) hora, com o boletim de ocorrência ou assinar termo de compromisso da apresentação do boletim de ocorrência em até 48 (quarenta e oito) horas**.
- 7.13.1. O candidato também deverá assinar termo de ciência de que o não cumprimento dessa apresentação resultará na sua exclusão deste Processo Seletivo. Para comparação posterior, poderá o candidato ser identificado por impressão digital e/ou fotografia instantânea.
- 7.13.2. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para realização das provas. O candidato que não comparecer no horário previsto estará, automaticamente, excluído deste Processo Seletivo.
- 7.14. **O portão de acesso aos locais das provas será fechado pontualmente às 13 horas e 45 minutos (horário de Brasília) sendo a hora registrada em foto.** O candidato que chegar após o fechamento do portão terá proibida sua entrada no local das provas, e **será automaticamente excluído do Processo Seletivo**.
- 7.15. Nas provas objetivas não serão computadas questões não assinaladas na Folha de Respostas, as que contenham mais de uma resposta assinalada, emendas ou qualquer tipo de rasura que impeça a leitura ótica.
- 7.16. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre candidatos, assim como o porte de armas, o uso de chapéus ou bonés, a utilização ou porte, mesmo que desligados, de aparelhos celulares ou similares, pager, tablets, beep, controle remoto, máquinas calculadoras ou similares, qualquer outro tipo de aparelho eletrônico, relógios, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta.
- 7.16.1. Os pertences poderão ser mantidos no chão ao lado da cadeira do candidato, sendo todos os aparelhos eletrônicos acondicionados em sacos plásticos e lacrados. Os objetos usados pelo candidato na sala, incluindo óculos, poderão ser inspecionados pelos fiscais a qualquer momento.
- 7.16.2. O candidato que contrariar qualquer dessas normas durante a realização das provas será automaticamente excluído deste processo seletivo.
- 7.17. Os candidatos deverão permanecer na sala de realização das provas durante, no mínimo, **1 (uma) hora após o início das provas**.
- 7.17.1. Os candidatos de acesso direto poderão no decorrer de 2 (duas) horas do início da prova retirar-se da sala com o caderno de provas, e os candidatos de pré-requisito poderão se retirar da sala com o caderno de provas a partir de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos.
- 7.18. Os gabaritos preliminares das questões e os cadernos das provas serão divulgados no site www.aremgo.org.br, até 6 (seis) horas após o encerramento das provas.
- 7.19. Os gabaritos preliminares das provas objetivas poderão sofrer alteração até a divulgação do resultado preliminar, em função de deferimento de recurso ou em face de erro material em alternativa apontada como a correta para quaisquer das questões integrantes das provas. Ocorrendo a hipótese de mero erro material, a correção das provas se dará com base no gabarito republicado, o qual deve ser considerado pelos candidatos para todos os efeitos de aferição de seus resultados, não sendo hipótese de anulação de questão.
- 7.20. Não serão concedidas revisões de provas de forma integral. **Caberá recurso contra questões das provas, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação do gabarito.** Em caso de alteração do gabarito haverá igual período de tempo para recurso referente à nova resposta divulgada. O prazo será considerado a partir do momento da publicação da nova resposta para a questão.
- 7.20.1. O recurso deverá conter argumentação lógica e consistente, **ter no máximo 3.000 (três mil) caracteres por questão**, bem como a anexação de cópia digitalizada do texto da bibliografia referida. Mera citação de bibliografia, sem anexar cópia do artigo ou capítulo do livro, não será considerada. A única forma de recebimento do recurso será via sistema.
- 7.20.2. **Os recursos devem ser individuais. Não serão analisados recursos coletivos ou com texto ou argumentos com alto grau de semelhança que possam ser considerados idênticos aos de outros candidatos.**
- 7.21. **Caberá recurso, contra o resultado da primeira etapa, relativo à contagem de pontos, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação.** O recurso deverá ser enviado via sistema (www.aremgo.org.br).
- 7.22. Não serão concedidas revisões da Avaliação Curricular de forma integral. **Caberá recurso contra o resultado da avaliação, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação da nota da segunda etapa**
- 7.22.1. O recurso contra a nota de itens da Avaliação Curricular deverá ser apresentado, com argumentação lógica e consistente em

PROCESSO SELETIVO UNIFICADO DE RESIDÊNCIA MÉDICA 2024 - GOIÁS

relação aos itens, e **baseado exclusivamente no Curriculum Vitae preenchido e enviado via internet, e nos comprovantes das atividades declaradas, enviados pelo candidato dentro do prazo previsto e de acordo com nas instruções e exigências do modelo da Avaliação Curricular padronizado.** O recurso deverá ser enviado via sistema. Nenhum documento adicional pode ser acrescentado, **conforme subitem 6.3.2.**

- 7.23. Não serão aceitos recursos coletivos nem por e-mail ou fax. Serão rejeitados, liminarmente, os recursos sem argumentação lógica ou em desacordo com o **subitem 7.20 e subitens, e demais disposições do edital**, ou que derem entrada fora dos prazos estipulados.
- 7.24. Todos os recursos serão analisados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo que dará decisão terminativa, constituindo-se em única e última instância administrativa.
- 7.25. Se houver alteração do gabarito oficial, por força de provimento de algum recurso, o gabarito será alterado e as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito. No caso de alteração da letra referente à resposta, **haverá igual período (48 horas) para recurso contra a nova resposta. No caso de questão anulada, será atribuída a pontuação referente à questão a todos os candidatos, que tenham realizado o mesmo tipo de prova.**
- 7.26. O resultado da avaliação dos recursos poderá ser consultado pelo candidato na sua página no site www.aremgo.org.br. Caso haja alteração da nota da avaliação curricular, por força de provimento de algum recurso, a nota do candidato será alterada e realizada publicação da nota definitiva.
- 7.27. Em caso de alteração da Classificação Geral dos candidatos, por força de provimento de algum recurso, ocorrerá uma retificação da classificação e será considerada válida a classificação retificada.
- 7.28. Não serão fornecidos “atestados” ou declarações de aprovação parcial no processo seletivo.
- 7.29. O resultado da prova com a lista dos classificados na 1ª Etapa tem divulgação prevista para o **dia 18 de dezembro de 2023**, no site www.aremgo.org.br.
- 7.30. A partir da data de divulgação dos resultados das provas, será possível, ao candidato, por meio de consulta individual nos endereços eletrônicos www.aremgo.org.br, área do Candidato, acessar a imagem digitalizada da sua Folha de Respostas, de modo a constatar que a nota que lhe foi atribuída corresponde à correção procedida, considerando o gabarito oficial definitivo, após apreciados e decididos os recursos referentes a essa etapa.
- 7.31. O resultado preliminar da Avaliação Curricular tem divulgação prevista para o **dia 22 de janeiro de 2024**, nos sites www.aremgo.org.br e www.ceremgoias.org.br.
- 7.32. A nota final, composta pela somatória da nota da prova objetiva mais a nota da avaliação curricular, seguida pela ordem provisória de preferência pelos Programas de Residência Médica indicada pelos candidatos, tem divulgação prevista para o **dia 29 de janeiro de 2024**, nos sites www.aremgo.org.br e www.ceremgoias.org.br. **Após a divulgação da nota final os candidatos terão mais 1 (um) dia para alterar a ordem de preferência pelos Programas de Residência Médica caso desejem fazê-lo. Após esse período a ordem de preferência não poderá ser alterada em nenhuma hipótese (subitem 5.2).**

8. DO RESULTADO OFICIAL

- 8.1. O Resultado Final do Processo Seletivo tem divulgação prevista para o **dia 31 de janeiro de 2024**, nos sites www.aremgo.org.br e www.ceremgoias.org.br. Será obedecida a ordem decrescente de classificação pelas notas finais (soma das notas da 1ª e 2ª etapas), até o preenchimento das vagas ofertadas em cada Programa de Residência Médica, seguido da listagem dos selecionados, em seus respectivos Programas de Residência Médica.
- 8.2. Em caso de empate, para efeito de classificação final, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no Parágrafo Único do Artigo 27 da Lei nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso). Persistindo o empate, prevalecerão os seguintes critérios, sucessivamente:
- 8.2.1. a maior nota atribuída na prova objetiva;
- 8.2.2. a maior idade.
- 8.3. Candidato com nota suficiente para convocação em mais de um Programa de Residência Médica **será considerado convocado apenas no Programa de Residência Médica da sua maior ordem de preferência**, conforme previsto nos **subitens 5.2 e 5.3**.
- 8.4. Após a divulgação do resultado, os candidatos convocados deverão, **obrigatoriamente**, acessar sua página no site www.aremgo.org.br para confirmar interesse ou desistência da vaga, no prazo especificado em cada convocação.
- 8.4.1. O candidato convocado **e que não acessar o site para confirmação ou desistência no período especificado em cada convocação, será considerado desistente da vaga, e desistente da participação neste processo seletivo**, sendo convocado outro candidato para a vaga, **e o candidato desistente excluído da vaga e da condição de selecionado ou não selecionado, nas demais vagas do processo seletivo.**
- 8.4.2. O candidato que manifestar interesse por uma vaga e não se matricular na instituição no prazo especificado na convocação será considerado desistente da vaga e do processo seletivo sendo excluído de todas as vagas em que esteja inscrito.
- 8.4.3. O aplicativo será disponibilizado apenas para acompanhamento da situação do candidato, devendo todas as confirmações, desistências e envio de documentos ser realizados via página do candidato na internet via desktop ou laptop.
- 8.5. Para fins de comprovação de matrícula, o candidato deverá exigir da instituição o comprovante de matrícula, emitido pelo sistema da AREMG.
- 8.6. Será assegurada vaga ao candidato aprovado, convocado a prestar o Serviço Militar obrigatório no Brasil. As reservas de vagas de que trata o caput restringe-se a médicos residentes que prestarão serviço militar obrigatório, não se aplicando a outros cursos de formação de

PROCESSO SELETIVO UNIFICADO DE RESIDÊNCIA MÉDICA 2024 - GOIÁS

oficiais, ofertados pelas Forças Armadas, ou serviço voluntário (Resolução CNRM 17/2022).

- 8.6.1.** O candidato deve estar matriculado, e a seguir se desligar da vaga atual, e solicitar a reserva de vaga para o ano seguinte. Cada candidato poderá reservar apenas 1 (uma) vaga. O candidato que tentar reservar uma segunda vaga terá o pedido recusado, perdendo direito à vaga.
- 8.6.2.** Os candidatos com reserva de vaga efetivada neste processo seletivo e que se encontrarem prestando o serviço militar em 2024, deverão confirmar interesse pela vaga até 30/07/2024. Caso esta confirmação não seja realizada perderão direito a vaga e esta será disponibilizada para o próximo processo seletivo.
- 8.6.3.** As vagas reservadas serão, no máximo, o número de vagas oferecidas pelo Programa.
- 8.7.** Conforme Lei Federal de nº 12.871/13, o candidato que tiver concluído ou previsão de conclusão de Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade até 29/02/2024, receberá pontuação adicional de 10% nas notas obtidas nas fases 1 e 2 do processo seletivo. Para obter a pontuação descrita, o candidato deverá, no momento da inscrição, preencher o campo específico que declare a participação no programa relacionado, e enviar a documentação comprobatória.
 - 8.7.1.** A pontuação adicional de que trata o subitem anterior não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista por este edital.
 - 8.7.2.** Como o processo é composto por duas fases, a bonificação será aplicada na primeira fase após a classificação, conforme item 6.2.3.1, ou seja, para os candidatos que obtiverem, no mínimo, **50% (cinquenta por cento) da nota da prova**. Na segunda fase receberá bonificação o candidato **que não obtiver nota zero no currículo, e não podendo a nota com a bonificação ultrapassar o valor máximo do currículo que é 10 (dez) pontos**.
 - 8.7.3.** Considera-se como tendo usufruído da pontuação adicional de 10% (dez por cento), o candidato que tiver iniciado programa de residência médica, para o qual foi selecionado, utilizando tal pontuação, não podendo ser utilizada a pontuação adicional mais que uma vez.
 - 8.7.4.** Bonificação por residência médica em Medicina de Família e Comunidade deverá ser comprovada por certificado de conclusão ou declaração de instituição credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica CNRM/MEC que o programa foi concluído ou tem previsão de conclusão até 29 de fevereiro de 2024.

9. MATRÍCULA

- 9.1.** Os candidatos convocados deverão acessar o site www.aremgo.org.br ou www.ceremgoias.org.br, a partir do dia **31 de janeiro de 2024**, para obter informações sobre os procedimentos para a matrícula, a ser realizada nos dias **1º e 02 de fevereiro de 2024**, e tomarem ciência das providências necessárias à assinatura do contrato.
- 9.2.** Os candidatos convocados deverão imprimir, no endereço eletrônico www.aremgo.org.br, o “Comprovante de convocação”, que deverá ser entregue na Instituição juntamente com a documentação descrita no subitem 9.18, nos prazos previstos na convocação.
 - 9.2.1.** **A matrícula da Comissão de Residência Médica (COREME) do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Senador Canedo, MATERNIDADE MUNICIPAL ARISTINA CÂNDIDA será realizada na modalidade NÃO PRESENCIAL, exclusivamente através do Formulário de Matrícula da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Senador Canedo, MATERNIDADE MUNICIPAL ARISTINA CÂNDIDA que será disponibilizada nos sites www.aremgo.org.br ou www.ceremgoias.org.br.**
- 9.3.** Ao realizar a matrícula, o candidato deverá exigir da instituição o Comprovante de matrícula. Este documento é a sua garantia que a matrícula foi realizada. Não é possível efetuar a matrícula sem a confirmação de interesse e impressão do comprovante, por isto, a AREMG não se responsabiliza por matrículas efetuadas sem o comprovante.
- 9.4.** No caso de o candidato não realizar a matrícula, a Instituição deverá registrar o não comparecimento no sistema (www.aremgo.org.br), até o final do prazo especificado na convocação, e só assim será liberada a vaga para a próxima convocação.
- 9.5.** Não é permitida, ao candidato aprovado, a realização de matrícula em mais de um Programa de Residência Médica.
- 9.6.** Caso o candidato seja convocado para um Programa de Residência Médica e esteja matriculado em outro, ou ligado a algum emprego que queira se desligar para realizar a Residência Médica, deverá se apresentar na Instituição, conforme especificado no subitem 9.11, para confirmar a disponibilidade da vaga, iniciar os procedimentos para matrícula, e só então cancelar a sua matrícula no Programa de Residência Médica que está matriculado/cursando, mediante preenchimento de formulário próprio disponibilizado nas Comissões de Residência Médica (COREMEs), sob pena de perda de ambas as vagas.
- 9.7.** Em caso de desistência, serão divulgadas listas de convocação de selecionados, via internet, nos sites www.aremgo.org.br e www.ceremgoias.org.br, seguindo a ordem decrescente de classificação de cada Programa de Residência Médica, a partir do dia **05 de fevereiro de 2024**, com prazo de apresentação e matrícula especificado em cada convocação.
- 9.8.** Após início dos Programas de Residência Médica e havendo desistências, os candidatos classificados/selecionados poderão ser convocados para reuniões “presenciais” para ocupação de vaga ou diretamente por telefone sendo, por isto, importante a atualização dos telefones informados no formulário de inscrição.
- 9.9.** Nos casos de reunião “presencial” a lista dos classificados/selecionados convocados para a mesma, na proporção de até 30 (trinta) candidatos por vaga, será publicada nos sites www.aremgo.org.br e www.ceremgoias.org.br a partir de **15 de fevereiro de 2024**, conforme disponibilidade de vagas, sempre com 2 (dois) dias de antecedência, cabendo ao candidato interessado acompanhar as convocações pelos sites.
- 9.10.** O candidato convocado, que não comparecer ou não enviar representante com procuração à reunião, estará automaticamente excluído da vaga. Dentro do horário previsto e imediatamente antes do início da reunião, será fechada a porta não sendo permitida a entrada de

PROCESSO SELETIVO UNIFICADO DE RESIDÊNCIA MÉDICA 2024 - GOIÁS

- candidatos atrasados. Realizada a classificação, haverá chamada nominal dos candidatos para ocupação imediata das vagas, seguindo a ordem decrescente de classificação.
- 9.11.** Em caso de ocupação de todas as vagas em uma área, e havendo ainda candidatos classificados para aquela área, estes passarão a compor listagem de excedentes a serem convocados, até a data limite de **31 de março de 2024** (desde que não estejam ou tenham estado matriculados após 15 de março em nenhum Programa de Residência Médica iniciado em 2024) caso haja desistências de candidatos matriculados.
- 9.12.** Em caso de se esgotarem os selecionados em algum Programa de Residência Médica com vaga remanescente, e havendo candidatos que tenham obtido a nota mínima na prova para o mesmo, poderá haver reclassificação de candidatos para ocupação da vaga com a mesma rotina especificada no subitem 9.6.
- 9.13.** Na apresentação para assinatura do contrato-bolsa, é indispensável o registro profissional em Conselho Regional de Medicina de qualquer estado do Brasil devendo o registro no CRM/GO seguir as recomendações e prazos previstos pelo Conselho Federal de Medicina.
- 9.14.** Para candidatos aprovados no Processo Seletivo para 2023 e com vaga reservada para prestar Serviço Militar e que tenham confirmado interesse pela vaga até 30 de julho de 2023, o prazo para confirmação de sua matrícula será nos dias **1º e 02 de fevereiro de 2024**. Caso a matrícula não seja realizada nesse período, o candidato perde o direito à vaga, sendo convocado, de acordo com a ordem de classificação do Processo Seletivo atual, outro candidato selecionado para preenchimento da vaga que havia sido reservada. Candidatos com vaga reservada e que tenham se desligado do Serviço Militar por qualquer motivo perdem direito à vaga reservada.
- 9.15.** Para iniciarem o Programa de Residência Médica, os aprovados deverão entregar cópia do registro profissional do Conselho Regional de Medicina de qualquer estado do Brasil, para os Programas de Residência Médica com entrada direta e certificado de conclusão de Programa de Residência Médica para programas com pré-requisito até o dia 1º de março de 2024, e ainda estar regularizado junto à Comissão Nacional de Residência Médica, para possibilitar a matrícula no Sistema da Comissão Nacional de Residência Médica - SISCNRM.
- 9.15.1.** Caso não esteja de posse do CRM nesta data, ou seja, autorizado pelo Conselho para o exercício profissional, ou o nome não estiver regularizado junto a CNRM para matrícula, será considerada nula a convocação do aprovado e será convocado o candidato subsequente para a vaga, de acordo com a ordem de classificação.
- 9.16.** Apenas o RESULTADO OFICIAL e convocações a partir do dia **31 de janeiro de 2024** conferem direito ao candidato de efetuar a assinatura do contrato-bolsa, observado o disposto no item 9 (Matrícula).
- 9.17.** Serão exigidos os originais e cópias dos seguintes documentos, para assinatura do contrato-bolsa:
- 9.17.1.** Comprovante de Convocação;
 - 9.17.2.** RG (Registro Geral) ou RNE (Registro Nacional de Estrangeiro) em caso de candidato estrangeiro;
 - 9.17.3.** Comprovante de endereço;
 - 9.17.4.** Comprovante que estar em dia com o Serviço Militar (candidato masculino);
 - 9.17.5.** Comprovante de Inscrição em Conselho Regional de Medicina;
 - 9.17.6.** Diploma de conclusão do Curso de Medicina;
 - 9.17.7.** Comprovante de realização dos Programas de Residência Médica exigidos como pré-requisito, quando for o caso;
 - 9.17.8.** Número de CPF;
 - 9.17.9.** Número do PIS/PASEP
 - 9.17.10.** Certidão de **quitação eleitoral** emitida via Site do Tribunal Superior Eleitoral (TSE)
- 9.17.11.** **Comprovante de conta salário em uma das Instituições financeiras credenciadas: Banco Bradesco S/A, Itaú Unibanco S/A e Banco Santander Brasil S/A) OU comprovante de conta corrente no Banco do Brasil. Caso o(a) candidato não possua nenhuma das opções acima, deverá solicitar à COREME/HC-UFG um documento de pedido de abertura de conta salário e proceder a criação da conta impreterivelmente até o quinto dia útil após a efetivação da matrícula.**
- 9.17.12.** Para os aprovados que farão sua matrícula por intermédio de procurador, é necessário apresentar procuração com firma reconhecida.
- 9.18.** Esgotados os selecionados de um Programa de Residência Médica após **19 de março de 2024**, e permanecendo vagas em aberto, poderão ser abertas inscrições para reunião presencial ou on-line de nova opção, para os selecionados de outros Programas de Residência Médica, que tenham realizado o mesmo tipo de prova, possuam nota de *Curriculum Vitae*, e não estejam ou tenham estado matriculados, após 15 de março de 2024, em nenhum Programa de Residência Médica no sistema da CNRM. Dentro do horário previsto e imediatamente antes de iniciada a reunião, caso se opte pela forma presencial, será fechada a porta, não sendo permitida a entrada de candidatos atrasados, sendo feita chamada nominal e a seguir realizada classificação dos candidatos obedecendo ao critério de maior nota final, podendo o candidato optar para o novo Programa de Residência Médica em caráter definitivo. Caso se opte por reunião on-line as informações serão disponibilizadas no momento da inscrição para a reunião.
- 9.19.** Havendo candidatos presentes em número superior ao de vagas, estes passarão à condição de selecionados a essas vagas, seguindo a ordem decrescente de notas.
- 9.20.** Candidato que se ausentar da sala após o início da reunião e não responder à chamada para alguma vaga, será considerado desistente. Para essa reunião de nova opção será obrigatória a presença do candidato, não sendo permitida a representação por procurador, em nenhuma hipótese, nem a presença de acompanhantes na sala.
- 9.21.** Caso o candidato tenha realizado Processos Seletivos Unificados Complementares para 2024 e se inscreva para nova opção, a nota da prova será considerada pela média aritmética das notas das provas realizadas.

PROCESSO SELETIVO UNIFICADO DE RESIDÊNCIA MÉDICA 2024 - GOIÁS

10. DO INÍCIO DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA

10.1. Os Programas de Residência Médica terão início no dia **1º de março de 2024**.

10.1.1. Candidatos convocados após essa data deverão iniciar as atividades imediatamente, sendo a data final para convocação e início de atividades o dia **31 de março de 2024**, desde que não matriculados em nenhum Programa de Residência Médica com início em 2024, conforme Resolução CNRM 01/2017.

10.1.2. Para os matriculados em 2024, a data final para convocação e matrícula é o dia 15 de março de 2024.

10.2. Os candidatos aprovados e matriculados deverão comparecer à acolhida dos Médicos Residentes, às 08h 30min, em local a ser confirmado.

11. DOS CASOS OMISSOS:

11.1. Os casos omissos serão resolvidos pela AGRM/ CEREM e Comissão de Residência Médica (COREME) do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Senador Canedo, MATERNIDADE MUNICIPAL ARISTINA CÂNDIDA**.

12. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. O candidato, ao efetuar sua inscrição neste PSU - GOIÁS | 2024, autoriza que a AREMG e a Comissão de Residência Médica (COREME) do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Senador Canedo, MATERNIDADE MUNICIPAL ARISTINA CÂNDIDA** disponham de seus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, exclusivamente de forma a possibilitar a efetiva execução do Processo Seletivo de Residência Médica - PSU - GOIÁS | 2024, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

12.2. É vedado às partes utilizarem de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do presente Edital para finalidade distinta do seu objeto, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.3. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da inscrição do candidato no PSU - GOIÁS | 2024, em consonância com o disposto na Lei nº. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a terceiros, salvo aqueles decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

12.4. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da inscrição do candidato no PSU - GOIÁS | 2024, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.5. As PARTES declaram que têm ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelos candidatos inscritos no PSU - GOIÁS | 2024.

12.6. As PARTES ficam obrigadas a comunicar em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais modificações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos interessados para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser divulgado nos endereços eletrônicos: www.aremgo.org.br e www.ceremgoias.org.br.

13.2. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer retificações, adendos ou editais complementares do Processo Seletivo, para ingresso na Residência Médica em 2024, que vierem a ser publicados pela Comissão de Residência Médica (COREME) do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Senador Canedo, MATERNIDADE MUNICIPAL ARISTINA CÂNDIDA**.

13.3. O presente edital e todas as determinações nele contidas são de responsabilidade da Comissão de Residência Médica (COREME) do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Senador Canedo, MATERNIDADE MUNICIPAL ARISTINA CÂNDIDA**, cabendo à Associação de Apoio a Residência Médica de Minas Gerais/ AREMG e à Associação Goiana de Residência Médica/AGRM o cumprimento dos procedimentos administrativos.

13.4. O presente edital será publicado na íntegra nos sites da Associação de Apoio a Residência Médica de Minas Gerais/AREMG, www.aremgo.org.br e da Comissão Estadual de Residência Médica de Goiás/CEREM/GO, www.ceremgoias.org.br.

Goiânia, 18 de setembro de 2023.

PROCESSO SELETIVO UNIFICADO DE RESIDÊNCIA MÉDICA 2024 - GOIÁS

Prof. Dr. Juarez Antonio de Sousa
Coordenador da COREME/ FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Senador Canedo, MATERNIDADE MUNICIPAL ARISTINA CÂNDIDA